

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CAF N.º 008/01

Considerando que os pedidos de empenhos devem ser regulamentados, na dotação de serviços de terceiros – pessoa física e jurídica – para os detentores de delegação expedida pelo Reitor;

Considerando, também, que os pedidos de empenhos que não possuem delegação, expressa pelo Reitor, devem ser regulamentadas:

O Coordenador de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

- 1.** Os pedidos de empenhos, com delegação do Reitor, deverão ser impressos na Unidade de origem e deverá conter a assinatura do emitente, do autorizador e do ordenador e posterior envio à Diretoria de Material para as devidas providências quanto a emissão do referido empenho pelo SIAF;
- 2.** Os pedidos de empenhos, sem delegação do Reitor, deverão ser impressos na Unidade de origem, devidamente instruído, e deverá conter a assinatura do emitente, do autorizador e posterior envio à Secretaria da CAF, para a autorização do Coordenador de Administração e Finanças.
Após a autorização pelo Coordenador da CAF, o documento será encaminhado à Diretoria de Material para as devidas providências quanto a emissão do referido empenho pelo SIAF.

A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA 12 de setembro de 2001.

Aylton Paulus Jr.
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS